Regulamento Interno do Curso de Competências em Investigação Científica em Ciências Sociais

Artigo 1.º
Natureza e âmbito de aplicação

As normas contidas neste anexo destinam-se ao Curso de Competências em Investigação Científica em Ciências Sociais, doravante designado de CCIC-CS aprovado na reunião do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho doravante designado de ICS, no dia 27 de março de 2024, pela Deliberação CC-ICS-01/2024 e criado através do Despacho ICS-05/2024, de 15 de abril.

Artigo 2.º
Objetivos

1. O CCIC-CS visa habilitar os formandos com competências científicas, técnicas e comunicacionais para o exercício da atividade de investigação científica. Os objetivos dependem da duração da estadia no grupo de investigação e dos módulos frequentados. Em geral, pretende-se que os formandos possam:
   a) Treinar competências de escrita e apresentação oral de resultados científicos à comunidade científica sob a forma de poster, comunicações orais, palestras ou relatórios científicos, entre outros;
   b) Diversificar e amadurecer o conhecimento na área específica em que desenvolvem o seu trabalho de investigação;
   c) Desenvolver competências sócio comportamentais, com a integração em equipas multidisciplinares de investigação e de inovação, e frequentemente em colaboração com outras entidades de investigação ou empresariais, nacionais e internacionais;
   d) Adquirir conhecimentos na área da segurança e boas práticas no local de trabalho, e familiarizar-se com os principais riscos;
   e) Obter formação sobre equipamentos / instrumentos e ferramentas de análise de dados e bibliografia;
   f) Refletir sobre o planeamento experimental, recolha de dados científicos (incluindo questões éticas), bem como sua análise e discussão crítica.

Artigo 3.º
Duração e estrutura curricular do CCIC-CS

1. O CCIC-CS tem uma duração variável de três meses, seis meses, nove meses, 12 meses, 15 meses ou 18 meses, respetivamente para a inscrição em um, dois, três, quatro, cinco ou seis módulos.
2. O CCIC-CS está organizado em seis módulos, cujo regime de escolaridade e carga horária são os que constam do plano de estudos aprovado na reunião do Conselho Científico do ICS da Universidade do Minho, no 27 de abril de 2024, e do Despacho ICS -05-2024, de 15 de abril.
3. Para que um módulo se considere concluído deverá o estudante entregar um relatório de atividades correspondente ao módulo frequentado, relatório esse que deverá ser aprovado pelo supervisor e ser arquivado pelo Centro de Investigação.
4. Os estudantes que terminem o CCIC-CS com aproveitamento, receberão um Certificado de conclusão do curso em Competências em Investigação Científica de nível 1, 2, 3, 4, 5 ou 6, sendo este nível definido em função no número de módulos total a que o estudante tenha obtido aprovação até à data de emissão do Certificado.
5. O Certificado a que alude o número anterior é emitido pelo Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais, após ter recebido do Centro de Investigação em que o estudante desenvolveu a sua formação a informação sobre o seu aproveitamento no(s) módulo(s) em causa.

Artigo 4.º
Numerus clausus, prazos e taxas de inscrição e frequência

1. Dada a sua estrutura curricular do CCIC-CS, não existe um número de vagas mínimo para funcionamento do curso, sendo o número máximo fixado em 20 vagas.
2. Os períodos de candidatura e inscrição no Curso estão abertos em permanência.
3. A inscrição e frequência do curso são gratuitas.
4. A candidatura deve ser feita on-line, no local criado para o efeito na página do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, e será redirecionada para o Centro de Investigação escolhido pelo candidato para realizar o curso.
5. Os processos de seleção, admissão e inscrição dos candidatos são da responsabilidade do Centro de Investigação escolhido pelo candidato para realizar o curso.

Artigo 5.º
Habilitações de acesso

1. Podem candidatar-se ao CCIC-CS:
   a) Titulares de licenciatura, ou detentores de grau académico superior, em áreas afins em áreas afins aos Centros de Investigação que suportam o curso;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho qualquer Unidade Orgânica da Universidade do Minho;

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste curso pelo Conselho Científico do ICS.

Artigo 6.º
Critérios de seleção

1. Os candidatos devem possuir um supervisor do Centro de Investigação que o irá acolher na qualidade de formando.
2. São considerados candidatos que, comprovadamente, necessitem de inscrição no curso para serem contratados como bolseiros na UMinho.
3. A seleção dos candidatos é efetuada com base na verificação dos pontos 1. e 2. anteriores e na análise do currículo:
   a) Académico;
   b) Científico;
   c) Profissional.
4. O resultado do processo de seleção deverá ser "Selecionado" ou "Não selecionado", sendo comunicado pelo respetivo Centro de Investigação ao candidato no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data da candidatura.

Artigo 7.º
Tutela do Curso

O CCIC-CS é tutelado pela Presidência do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, a quem compete verificar o bom funcionamento do Curso no funcionamento do Curso nos Centros de Investigação do ICS e comunicar anualmente à Reitoria os dados relativos ao seu funcionamento.

Artigo 8.º
Gestão do Curso

A Gestão do CCIC-CS em cada Centro de Investigação do ICS é da responsabilidade da respetiva Direção, que deverá garantir o bom funcionamento do Curso e, em particular, promover a realização das diligências descritas no nº 5 do Artigo 3º, nº 5 do Artigo 4º e o processo de seleção e comunicação de resultados aos candidatos descrito no Artigo 6º.

Artigo 9.º
Disposições finais

1. Nas situações em que o estudante não termine o curso no tempo previsto, poderá solicitar reinscrição em nova edição do curso para realização dos módulos em falta, tendo para o efeito, e caso o pedido seja autorizado, que efetivar nova inscrição no curso.
2. Nos casos não previstos neste Regulamento, ou quando surgirem situações excecionais, a Direção do Centro de Investigação Centro de Investigação escolhido pelo candidato para realizar o curso pode adotar regras suplementares para garantia do bom funcionamento do Curso.